

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO					
Setor requisitante: Financeiro					
Responsável pela Demanda: CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES Matrícula: 16526					
E-mail: comprasaude@tubarao.sc.gov.br Telefone: (48)3621-9612					
1. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico					
2. Justificativa da necessidade da contratação: 2.1 Tendo em vista que a inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, a contratação da empresa DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA é necessária devido à natureza única e especializada do serviço, sendo que a mesma é fabricante, distribuidora e ainda oferta assistência técnica exclusiva em território Nacional, estando munida de conhecimentos técnicos específicos, tendo em vista que o serviço de conserto e manutenção da câmara fria da marca/modelo Biotecno modelo BT110/1500 com a série 2022.2500 deve ser realizada por profissionais exclusivos com formação técnica e certificações adequadas, habilitações essas que esta empresa apresentou por meio de documentação comprobatória anexa a este processo. 2.2 Diante do exposto, o referido equipamento necessita de manutenção corretiva e preventiva incluindo troca de peças, tendo em vista manter a continuidade nos atendimentos na Farmácia Judicial, na garantia da funcionalidade e segurança deste equipamento assegurando assim a qualidade e continuidade dos serviços prestados, considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde visa atender às diretrizes do SUS e do Ministério de Saúde.					
3. Descrições e quantidades					
Item	Código Catmat/Catser	Descrição / Especificação detalhada	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	16055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (KIT GÁS R134A)	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
3	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (PLACA RELÉ 1.4)	1	R\$ 643,60	R\$ 643,60
4	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (AUTOTRAFO)	1	R\$ 1.040,40	R\$ 1.040,40
5	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (COMPRESSOR FFI 12HBX 110V R134A)	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
6	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (BATERIA 185AH)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.					
4. Grau de prioridade da compra: urgente					
5. Estimativa de valor: R\$ 7.218,00					
6. Prazo de entrega/ execução: No período de 30 dias (de 20/03/25 a 20/04/25)					
7. Local e horário da entrega/execução: a combinar de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados com a coordenação da Farmácia Judicial,, localizada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, bairro Oficinas, Tubarão – SC, Cep 88702-101.					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não					

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Responsável pela Coordenação da Farmácia Judicial.

Tubarão/SC, 13 de Março de 2025.
Caroline Rufino Fidel Oleques – Matrícula 16526

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado digitalmente

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

Data: 14/03/2025 09:33:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DA INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, a contratação da empresa DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA é necessária devido à natureza única e especializada do serviço, sendo que a mesma é fabricante, distribuidora e ainda oferta assistência técnica exclusiva em território Nacional, estando munida de conhecimentos técnicos específicos, tendo em vista que o serviço de conserto e manutenção da câmara fria da marca/modelo Biotecno modelo BT110/1500 com a série 2022.2500 deve ser realizada por profissionais exclusivos com formação técnica e certificações adequadas, habilitações essas que esta empresa apresentou por meio de documentação comprobatória anexa a este processo.

2.2 Diante do exposto, o referido equipamento necessita de manutenção corretiva e preventiva incluindo troca de peças, tendo em vista manter a continuidade nos atendimentos na Farmácia Judicial, na garantia da funcionalidade e segurança deste equipamento assegurando assim a qualidade e continuidade dos serviços prestados, considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde visa atender às diretrizes do SUS e do Ministério de Saúde.

Existe a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico, câmara fria, para atender as finalidades essenciais do setor da Farmácia Judicial do Município de Tubarão.

3 – DA ÁREA REQUISITANTE

A solicitação dessa contratação se deu via memorando interno 1doc nº 2.565/2025, pela coordenação do Setor da Farmácia Central desta Secretaria.

4- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Será necessário contratar empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico que esteja habilitada para atender os requisitos abaixo quanto a execução do serviço:

- 4.1 Realizar visita técnica para o diagnóstico de falhas e consertos em equipamento farmacêutico, câmara fria.
- 4.2 Efetuar a manutenção preventiva e corretiva.
- 4.3 Fornecer as peças e componentes originais.
- 4.4 Operar o treinamento de equipe interna (se necessário).
- 4.5 Cumprir os serviços dentro do período de 30 dias, com valor fixo mensal a ser pago.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

6 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição / Especificação detalhada	Unidade
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1
2	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (KIT GÁS R134A)	1

3	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (PLACA RELÉ 1.4)	1
4	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (AUTOTRAFO)	1
5	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (COMPRESSOR FFI 12HBX 110V R134A)	1
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (BATERIA 185AH)	1

7 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram encontradas as seguintes soluções existentes no mercado que podem atender à necessidade do Município para a contratação do serviço em questão:

7.1. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico, e que se mostra adequada é por meio de inexibilidade, possibilitando assim, um cenário para a execução concreta de um trabalho contínuo desta Secretaria no presente momento.

7.2 Diante da alternativa do meio de contratação escolhida, realizou-se pesquisa de 1 (uma) empresa com expertise comprovada na área, considerando as certificações, credenciamentos e histórico de serviços prestados.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Apresentam-se os valores descritos a seguir, conforme a Pesquisa de Preços em anexo, que faz parte deste Estudo Técnico Preliminar, acompanhados da descrição do item e da quantidade. A memória de cálculo do valor unitário estimado foi elaborada por meio de uma consulta direta à empresa DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA , a qual possui a exclusividade na execução deste serviço. Dessa forma, o cálculo teve como base o valor de referência obtido junto a essa empresa.

Item	Código Catmat/Catser	Descrição / Especificação detalhada	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	16055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (KIT GÁS R134A)	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
3	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (PLACA RELÉ 1.4)	1	R\$ 643,60	R\$ 643,60
4	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (AUTOTRAFO)	1	R\$ 1.040,40	R\$ 1.040,40
5	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (COMPRESSOR FFI 12HBX 110V R134A)	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
6	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (BATERIA 185AH)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.218,00

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Inexibilidade de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para atender as finalidades precípuas da Administração.

9.2 Deve-se assegurar o funcionamento do equipamento para garantir que estejam sempre em perfeito estado, minimizando interrupções nos atendimentos; a manutenção preventiva e corretiva para prolongar a vida útil dos equipamentos bem como promover os serviços prestados para que atendam às normas e regulamentos vigentes na área da saúde.

9.3. Este processo será por INEXIBILIDADE, considerando a necessidade da contratação no atendimento da demanda desta Secretaria

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

10.1.1 Proposta Comercial: A proposta deve incluir uma análise detalhada de preços, prazos e condições de pagamento, assegurando a transparência e a competitividade dos valores apresentados.

10.1.2 Compromisso de Exclusividade: Apresentação de documento formal (declaração/atestado/carta) constando a detenção na exclusividade do objeto em questão, sendo o único autorizado a fornecer determinados serviços ou produtos durante um período específico para determinada região.

10.1.3 Regularidade Fiscal: Apresentação das certidões negativas atualizadas (municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista).

10.1.4 . Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica : Apresentar o cartão CNPJ para a identificação como pessoa jurídica ativa no sistema tributário, possibilitando o cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1 A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma:

a) Contrato de Prestação de Serviços: A formalização da contratação se dará através de um contrato que especificará todas as condições acordadas, incluindo escopo de serviços, prazos, responsabilidades e penalidades por descumprimento.

b) Agendamento de Manutenções: As manutenções preventivas serão agendadas com antecedência, conforme um cronograma que minimiza impactos nas operações da instituição. Manutenções corretivas serão realizadas em regime de urgência, sempre que necessário.

c) Relatórios de Serviço: Após a execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatórios detalhados, documentando as atividades realizadas, peças trocadas e recomendações para futuras manutenções. A contratação se dará através de um contrato que especificará todas as condições acordadas, incluindo escopo de serviços, prazos, responsabilidades e penalidades por descumprimento.

d) Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer suporte técnico contínuo, garantindo que a equipe interna da instituição tenha acesso a informações e orientações sempre que necessário.

11– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- a) Redução de falhas e interrupções no atendimento, com uma alta disponibilidade operacional do equipamento;
- b) Prolongar a vida útil do equipamento;

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

- c) Garantir a eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados, contribuindo diretamente para a excelência do atendimento e a satisfação dos usuários desta Secretaria;
- d) Assegurar que esta contratação atenda às necessidades institucionais e legais, em conformidade com as normas vigentes nesta Administração.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(16) 3.3.90 | 2032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1.500.1002.0215 - SAÚDE

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico atende as finalidades precípua da Administração.

Tubarão/SC, 13 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES**
Data: 13/03/2025 11:16:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente
 **OTAVIO LOSSO PIVA**
Data: 13/03/2025 11:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamento farmacêutico, câmara fria, por lote, de acordo com tabela abaixo para a Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Catmat/Catser	Descrição / Especificação detalhada	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	16055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (KIT GÁS R134A)	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
3	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (PLACA RELÉ 1.4)	1	R\$ 643,60	R\$ 643,60
4	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (AUTOTRAFO)	1	R\$ 1.040,40	R\$ 1.040,40
5	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (COMPRESSOR FFI 12HBX 110V R134A)	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
6	16055	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA (BATERIA 185AH)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.218,00

2. JUSTIFICATIVA

A empresa DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA é a única capaz de realizar o serviço devido à sua especialização, sendo fabricante, distribuidora e prestadora de assistência técnica exclusiva no Brasil. A manutenção das câmaras frias requer profissionais com formação e certificações específicas. A manutenção corretiva e preventiva é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos da Farmácia Judicial, assegurando o funcionamento seguro e eficiente do equipamento e continuidade dos serviços desta Secretaria. Assim, há a necessidade da contratação de empresa especializada para manter a funcionalidade e segurança do equipamento farmacêutico do Município de Tubarão.

Demais detalhamentos da necessidade da contratação constam no *item 2 do Estudo Técnico Preliminar*.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O pedido será realizado pela CONTRATANTE por meio de **autorização de fornecimento** via e-mail emitido por setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

3.2 A prestação do serviço deve ser realizada diretamente na Farmácia Judicial, no período a combinar de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados com a coordenação da Farmácia Judicial, localizada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, bairro Oficinas, Tubarão – SC, CEP 88702-101.

3.3 A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento.

3.4 Todas as despesas relacionadas com a entrega do produto, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

3.4.1 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens, garantindo sua total qualidade.

3.5 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do gestor do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do produto por não estar de acordo com o especificado.

3.6 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

3.7 A CONTRATADA deverá prestar **o serviço de forma integral**, a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, na Farmácia Judicial onde está localizado o equipamento, conforme já mencionado no *item 3.2*.

3.8 A data de validade do produto tem que estar dentro do prazo de no mínimo 12 meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios já elencados no *item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar*.

7.2. Forma de Fornecimento

A prestação dos serviços serão realizados conforme elencado no *item 9.2 do Estudo Técnico Preliminar*.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O responsável designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a servidora Flávia Mattos Moro, conforme indicação em memorando interno 1doc nº 2.565/2025.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o produto entregue, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Quanto a execução do serviço (visita técnica, periodicidade, custos, entre outros...), o detalhamento já está elencado no *item 4 do Estudo Técnico Preliminar*.

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não aceitação do produto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o recebimento do produto com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de seis meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(16) 3.3.90 | 2032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1.500.1002.0215 - SAÚDE

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 13 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente

OTAVIO LOSSO PIVA

Data: 13/03/2025 11:59:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura do Responsável

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610